



SUMÁRIO

- LEI Nº 718/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 718/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria o nome do Estádio de Futebol do Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o nome do Estádio de Futebol do Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel – Estado da Bahia.

Art. 2º O referido Estádio está localizado no Povoado de Baraúna, Município de São Gabriel – Estado da Bahia.

Art. 3º Justifica-se que o homenageado nasceu em 06 de janeiro de 1933, no Povoado de Baraúna, quando ainda pertencia ao município de Irecê. Filho de Antônio José de Sena e Maria de Sena. Casou-se com a Sr^a Deraldina Maria de Sena em 14 de julho de 1953 com quem teve apenas uma filha Deraldina Maria de Sena (in memorian). Teve 06 (seis) netos, dentre eles, destaca-se Aduauto Deraldina dos Santos, envolvido na prática e organização de eventos esportivos na Comunidade. O Sr. Ernestino José dos Santos faleceu há aproximadamente 10 anos, e é mais que merecedor desta homenagem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122